



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004482/2021

Processo: 9276-00 2021

Parecer André Luiz Vieira da Silva - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude

Trata-se de Mensagem do Poder Executivo encaminhando Projeto de Lei, que "Institui o Serviço Socioassistencial Família Acolhedora, o Programa Família Extensa e os Benefícios Eventuais do SUAS, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências."

Dessa forma, conforme determinação do Regimento Interno, prevista no Art. 72, inciso X, alínea "a", compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude, opinar sobre proposições que versem, no todo ou em parte, sobre os Direitos da Criança, Adolescente e Juventude.

Nesse sentido, analisando a matéria naquilo que é de competência desta Comissão, verificamos que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, instituído pela Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de 1990, determina, em seu art.98, que na ocorrência de violação ou ameaça aos Direitos dos infantes ocorrerá à aplicação das medidas de proteção relacionadas no art.101 do desse legal. Dentre essas medidas de proteção, estão:

Art.101. (...)

(...)

VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;

IX - colocação em família substituta.

Dessa forma, podemos verificar que o projeto em análise objetiva disponibilizar as ferramentas já previstas no ECA, distribuindo melhor a energia na rede de proteção, na medida em que desafoga o acolhimento institucional, que por vezes se mostra insuficiente para atender a demanda.

Entendemos que o auxílio material às famílias acolhedores e extensas, previstos nos arts.9º e 21, do projeto em análise, dará efetivas para a efetivação do acolhimento.

Observamos ainda, que muitas crianças e adolescente têm seus direitos básicos violados em razão da extrema vulnerabilidade financeira, de modo que os benefícios eventuais previstos no art. 28 do PL, podem vir a garantir esses direitos básicos.

Por fim, entendendo a importância social do tema, liberamos o projeto em análise para que siga sua regular tramitação até deliberação plenária.

Palácio Barbosa Lima, 08 de fevereiro de 2022.



André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz - Republicanos



Assinado via Intranet